

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE TRABALHOS EM ALTURA DA ESTESC

Sob proposta da Coordenação do curso Microcredenciação em Equipamentos de Trabalhos em Altura, após deliberação do Conselho Técnico Científico da ESTeSC, aprova-se as seguintes alterações do Regulamento do Curso de Microcredenciação em Equipamentos de Trabalhos em Altura:

1 – São alterados os artigos 6º, 11º e 17º que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 6.º
(...)

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição os estudantes do 4º ano do curso de Licenciatura em Saúde Ambiental da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC-IPC), bem como os detentores do grau de licenciado que sejam estudantes de curso de Mestrado ministrados pela ESTeSC-IPC.

Artigo 11.º
(...)

1 - (...)

2 - (...)

3 - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos a concurso e a seriação será realizada através da data/hora da validação/pagamento da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.

4 - (revogado)

5 - (revogado)

Artigo 17.º
(...)

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...)

6 - (...)

7 - (...)

8 - A não conclusão de unidade(s) curricular(es) confere um certificado curricular, discriminado, com a aprovação da(s) unidade(s) curricular(es) que o estudante frequentou e concluiu com sucesso.

2 – Procede-se à republicação do regulamento do Microcredenciação em Equipamentos de Trabalhos em Altura.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Enquadramento jurídico

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microcredenciação em Equipamentos de Trabalhos em Altura.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se ao curso de Microcredenciação em Equipamentos de Trabalhos em Altura, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC) do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC).

Artigo 3.º
Justificação

O curso de Microcredenciação em Equipamentos de Trabalhos em Altura visa criar uma via altamente profissionalizante de especialização em Equipamentos para Trabalhos em Altura, dotando os alunos de conhecimentos capazes de gerir e ou executar a escolha e aplicação de equipamentos para trabalhos em altura. Existe na área uma falta de oferta formativa com elevada componente prática na região centro. A criação deste curso com um parceiro estratégico da área e com uma elevada componente de trabalho de campo vai permitir uma oferta diferenciadora. Pretende-se que os alunos aprendam a utilizar o seu conhecimento para interpretar e avaliar a realidade envolvente, para formular e executar trabalhos em altura. Estas competências são consideradas fundamentais em algumas atividades profissionais.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ACESSO

Artigo 4.º

Estrutura do curso

- 1** - O curso de Microcredenciação é constituído por três unidades curriculares, contempla 3 ECTS e uma duração de 40 horas de contacto.
- 2** - Área científica predominante: Saúde Ocupacional e Ambiental, com a classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 862 – Segurança e Higiene no Trabalho, de acordo com a Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.
- 3** - O curso está organizado em unidades curriculares, assente num modelo de formação com uma vertente teórico-prática e prática baseada na evidência científica.
- 4** - Aos estudantes que completem com sucesso as unidades curriculares constantes do plano curricular, correspondente a 3 ECTS, será atribuído um certificado de conclusão do curso de Microcredenciação em Equipamentos de Trabalhos em Altura

Artigo 5.º

Organização e estrutura curricular

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição os estudantes do 4º ano do curso de Licenciatura em Saúde Ambiental da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC-IPC), bem como os detentores do grau de licenciado que sejam estudantes de curso de Mestrado ministrados pela ESTeSC-IPC.

Artigo 7.º

Creditação

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

- 1 O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão fixados pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.
- 2 A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de doze participantes.

Artigo 9.º

Calendário académico

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação da Microcredenciação.

**CAPÍTULO III
SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

Artigo 11.º

Seleção, classificação e seriação dos candidatos

- 1 - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.

2 - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.

3 - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos a concurso e a seriação será realizada através da data/hora da validação/pagamento da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.

4 - (revogado)

5 - (revogado)

CAPÍTULO IV **MATRÍCULA E INSCRIÇÃO**

Artigo 12.º

Matrículas e inscrições

1 - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.

2 - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.

3 - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.

4 - A decisão de admissão apenas produz efeito para edição a que se refere o início do curso.

Artigo 13.º

Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

1 - Pela inscrição no curso são devidas:

- a)** Uma taxa de candidatura;
- b)** Uma taxa de matrícula;
- c)** Propinas.

2 - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência

seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.

3 - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

CAPÍTULO V

GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

Artigo 14.º

Coordenador do Curso

1 - A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15.º

Competências da Coordenação do Curso

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

Artigo 16.º

Certificado de conclusão

A aprovação em todas as unidades curriculares do curso de Microcredenciação em Equipamentos de Trabalhos em Altura confere o direito a um certificado de conclusão com menção da classificação final obtida.

CAPÍTULO VI

NORMAS REGULAMENTARES

Artigo 17.º

Regimes de funcionamento e avaliação

1 - O regime de funcionamento da Microcredenciação ocorre preferencialmente em regime pós-laboral.

- 2** - As aulas presenciais da Microcredenciação decorrerão nas instalações da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra e/ou parque de exercícios de empresa parceira.
- 3** - A frequência das unidades curriculares é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder os 10 % das horas definidas para a unidade curricular.
- 4** - O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito a avaliação da unidade curricular.
- 5** - A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.
- 6** - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.
- 7** - A classificação final do curso de Microcredenciação em Intervenção em Equipamentos de Trabalhos em Altura corresponde à média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas) das classificações obtidas nas UC que integram o respetivo plano de estudos.
- 8** - A não conclusão de unidade(s) curricular(es) confere um certificado curricular, discriminado, com a aprovação da(s) unidade(s) curricular(es) que o estudante frequentou e concluiu com sucesso.

Artigo 18.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

- 1** - A direção, a coordenação e a avaliação da Microcredenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.
- 2** - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

Anexo I

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Área Científica: Saúde Ocupacional e Ambiental (SOA).

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Princípios dos equipamentos para trabalhos em altura	TP: 12	28	1	SOA
Instalação e verificação de equipamentos para trabalhos em altura	TP: 16	28	1	SOA
Equipamentos e dispositivos de segurança	PL: 12	28	1	SOA
TOTAL	TP: 40	84	3	

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Equipamentos de Trabalhos em Altura

Conteúdos programáticos

Princípios dos equipamentos para trabalhos em altura

- Conceitos gerais;
- Riscos inerentes aos equipamentos para trabalhos em altura;
- Legislação e regulamentação aplicável;
- Deveres do empregador e do trabalhador;
- Locais de instalação de equipamentos;
- Instalação de equipamentos;
- Verificação de equipamentos.

Instalação e verificação de equipamentos para trabalhos em altura

- Andaimes;
- Escadas e escadotes;
- Equipamentos de trabalho (plataformas elevatórias, multifunções telescópicas, gruas para elevação de cargas, bailéus, trabalhos em fachadas);
- Linhas de vida (verticais e horizontais);
- Passadiços.

Equipamentos e dispositivos de segurança

- Equipamentos de proteção individual (arnês, cordas);
- Verificação de equipamentos de proteção individual;
- Verificação de sistemas de amarração dos equipamentos de proteção individual.

Ficha Técnica

Título

RG4_02.44_02 – REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE TRABALHOS EM ALTURA DA ESTeSC

Emissor

Unidade Científico-Pedagógica de Saúde Ambiental – ESTESC

Versão 02

Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

Data de Aprovação

14.janeiro.2026

Homologado por

Presidente da ESTeSC

Data da Homologação

fevereiro.2026

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



www.ipc.pt

www.estesc.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt